

ADVOGADO : LEONARDO PEREIRA DA COSTA (5940/MS)

AUTORIDADE : JUÍZO DA 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DA 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS
HABEAS CORPUS CRIMINAL nº 0600045-97.2020.6.12.0005

PACIENTE: JOSE DA ROCHA

Advogado do(a) PACIENTE: LEONARDO PEREIRA DA COSTA - MS5940

AUTORIDADE: JUÍZO DA 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

Juiz(a): Dr(a). ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

SENTENÇA

Acolho o pedido de desistência manifestado pelo impetrante e declaro extinto o feito, sem resolução de mérito.

Sem custas.

Arquive-se.

BATAYPORÃ, MS, 21 de setembro de 2020.

Dr(a). ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(a) da 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

7ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600376-73.2020.6.12.0007

PROCESSO : 0600376-73.2020.6.12.0007 REGISTRO DE CANDIDATURA (CORUMBÁ - MS)

RELATOR : 007ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA

REQUERENTE : AUGUSTO CEZAR RIBEIRO

EDITAL

Nº 0026

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 7ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, faz saber aos interessados que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 11 - PP, o registro do(s) candidatos(s) abaixo relacionado(s) em vaga(s) remanescente(s), nos termos do art. 10 § 5º da Lei n.º 23.609/2019, para concorrerem às Eleições de [ANO ELEIÇÃO], no Município de CORUMBÁ.

NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME
11712	AUGUSTO CEZAR RIBEIRO	AUGUSTO DA AUTO ESCOLA

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 07 de Outubro de 2020.

ANSELMO GONÇALVES NINA JÚNIOR - 018084341961

Cartório da 7ª Zona Eleitoral

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA(12554) Nº 0600362-89.2020.6.12.0007

PROCESSO : 0600362-89.2020.6.12.0007 FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (CORUMBÁ - MS)

RELATOR : 007ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : EDEZIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO : MURILO PINA BLUMA (24020/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA nº 0600362-89.2020.6.12.0007

REQUERENTE: EDEZIO GOMES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: MURILO PINA BLUMA - MS24020

Juiz(a): Dr(a). LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando que o objetivo do presente pedido é viabilizar a candidatura do requerente, como ele próprio declarou na inicial, revela-se oportuno que a discussão referente à filiação partidária seja tratada nos autos do respectivo pedido de registro, onde, inclusive, já há manifestação do candidato a respeito de tal requisito.

Ante o exposto, DETERMINO a suspensão do presente feito até o julgamento definitivo dos autos de Registro de Candidatura n.º 0600287-50.2020.6.12.0007, em que o ora requerente figura como candidato.

2. JUNTEM-SE no RCand cópias da informação ID 10474009 e seus anexos, da manifestação do Ministério Público (ID 11945841) e desta decisão.

3. INTIMEM-SE. Após, REMETA-SE ao arquivo provisório.

CORUMBÁ, MS, na data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO

Juíza da 7ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS

11ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA(12554) Nº 0600039-72.2020.6.12.0011

PROCESSO : 0600039-72.2020.6.12.0011 FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (RIO BRILHANTE - MS)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL MS PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

ADVOGADO : ANDRE LUIZ GOMES ANTONIO (16346/MS)

REQUERENTE : JOSE AIRTON IGNACIO

ADVOGADO : ANDRE LUIZ GOMES ANTONIO (16346/MS)